

LEI MUNICIPAL Nº1529/ 2025**Em, 25 de setembro de 2025.**

"Altera a Lei Municipal de nº. **978 de 16 de outubro de 2019**, regulamentando o pagamento de honorários sucumbências aos Procuradores Municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A lei Municipal nº 978 de 16 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 21-A - - Na forma da jurisprudência dominante, os procuradores municipais farão jus a verba de sucumbência determinadas em processos judiciais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 25 de setembro de 2025.



HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

Prefeito Constitucional